



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## **Anúncio**

### **【N.º 30/2011】**

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares da lista de candidatos a habitação social abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>
WONG SIO KUAN	5009075
CHOI LEONG PO	5016177
LOI MAN SANG	5018356
CHEONG SE TANG	5020633

Após as verificações deste Instituto, notamos que os elementos do agregado familiar de candidato a habitação social acima mencionado são proprietários de fracções autónomas na Região Administrativa Especial de Macau, desde o termo do prazo para entrega do boletim de candidatura até à data de assinatura do contrato de arrendamento com este Instituto, pelo que, estes não reúnem os requisitos exigidos para a candidatura, nos termos da alínea 2) do n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009.

De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, por escrito, as suas contestações e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

Se não apresentarem as contestações no prazo fixado ou as mesmas não forem aceites por este Instituto, as respectivas candidaturas serão excluídas da lista geral de espera por IH, nos termos da alínea 2) do artigo 11.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009.

No caso de dúvidas, poderão dirigir-se ao IH, sito na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, durante as horas de expediente, ou contactar Sr. Wong através o tel. n.º 2859 4875 (Ext. 216), para consulta do processo.

O Presidente,  
Tam Kuong Man  
23 de Maio de 2011